



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, com fornecimento de manutenção(mão de obra) para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/mg e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência - Anexo I.

PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: -
Dia 09/05/2018 às 09:00horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:
Dia 09/05/2018 às 09:00horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para abertura das Propostas Comerciais e envelope de Habilitação, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Pelo site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br ou na sala do setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serrania - MG, à Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, CEP 37.143-000.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br, fac-símile, (35) 3284-1313, ou na sala de Compras e Licitações da Prefeitura de Serrania - MG.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

ÍNDICE – PREÂMBULO

- I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- II- OBJETO
- III- ÁREA SOLICITANTE
- IV-CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- VI-PROPOSTA COMERCIAL
- VII-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VIII-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- IX-RECURSOS E CONTRARRAZÕES
- X-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XI-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
- XII-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

XIII-DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE FATO IMPETITIVO

ANEXO 7- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO 8 - PARECER JURIDICO

PREÂMBULO

O **Município de Serrania/MG**, com endereço à Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, CEP 37.143-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.118/0001-06, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 111/2018**, na modalidade **Pregão Presencial pelo sistema de registro de preços nº 35/2018**, do tipo de **MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO POR ITEM/MARCA NA TABELA DE REFERENCIA**, em regime de empreitada por preço unitários, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, decreto municipal n.º 1.098/2017 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, do tipo presencial.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serrania e Equipe de Apoio.

II - OBJETO

Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha pesada e máquinas operatrizes para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/MG e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Os quantitativos indicados no Anexo I são estimados anuais e servem como referência. O valor estimativo total anual para a contratação é de **R\$ 289.995,00 (duzentos oitenta nove mil novecentos noventa cinco reais)**.

III - ÁREA SOLICITANTE

Todas os Departamentos desta Administração que se utilizam de veículos para prestação de serviço.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.serrania.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala do setor de licitações da Prefeitura, no horário de 08:00 horas as 12:00 horas ou das 13:00 horas as 17:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, solicitar pelo e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

3.1 - Quaisquer recursos, contrarrazões e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, no protocolo único da Prefeitura.

4 - A Prefeitura Municipal de Serrania - MG não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas e que, por isso, sejam intempestivas.

4.1 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.1- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.1.3 – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo III em anexo, bem como a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Anexo IV deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

5.1.4 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- A - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania - MG;
- B - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- C - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- D - em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

E - com falência decretada;

F - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante à Prefeitura Municipal de Serrania – MG, para conhecimento das marcas e modelos, ano, combustível, etc, dos veículos pertencentes a frota municipal, devendo a mesma ser agendada no setor de transportes. Da referida visita será emitido atestado de visita técnica, documento que não possui caráter inabilitatório. O Município se reserva ao direito, de caso de compras de novos veículos, utilizar das tabelas dos veículos ora citados, conforme abaixo:

1	HMH-- 6565	UNO Mille Econoimy	142505714	2009	SAÚDE	Branco	LEVE
2	HLF-7328	UNO MILLE EConoimy	346239311	2011	EDUCAÇÃO	Vermelho	LEVE
3	HLF-7333	UNO MILLE EConoimy	344273946	2011	OBRAS	Vermelho	LEVE
4	OWM- 8764	SPIN LTZ	597018499	2014	SAÚDE	Branco	LEVE
5	OWU-0295	RENAULT SANDEIRO	1000160502	2014	SAÚDE	Branco	LEVE
6	PWC-0226	FIAT SIENA ESSENCE	1050200370	2016	GABINETE	PRETO	LEVE
7	PXM-6873	FIAT PALIO FIRE	1077663100	2015	SAÚDE	Branco	LEVE
8	PXM-6870	FIAT PALIO FIRE	10779626392	2015	SAÚDE	Branco	LEVE
9	PYA-8253	FIAT PALIO FIRE	1092098256	2016	CRAS(Serviço Social)	Branco	LEVE
10	PYA-8258	FIAT PALIO FIRE	1092099678	2016	SAÚDE	Branco	LEVE
11	PYA-8255	FIAT PALIO FIRE	1092100110	2016	SAÚDE	Branco	LEVE
12	OWZ-7098	FIAT PALIO WK Atrak 1.4	998068071	2014	Cons. Tutelar	Branco	LEVE
13	HMG-7071	FIAT PALIO WEEKEND	902568922	2006	P.M	Branco	LEVE
14	NXX-0242	FIAT PALIO ADVENTURI	370429869	2011	P.M	Branco	LEVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

15	QMV-6741	WV nova SAVEIRO RB MBVD	1127855058	2017/2018	Obras	Branco	LEVE
16	PZS/6534	FIAT DOBLÔ 1.4	1117984106	2016	SAUDE	BRANCO	LEVE
17	OQN-5774	CHERY QQ 1.0	1164227709	2017/2018	SAUDE	Branco	LEVE
18		CHERY QQ 1.0		2017/2018	EDUCAÇÃO	BRANCO	LEVE
19	QNV-4967	NOVO GOL WV 1,6	1143730370	2017/2018	SAUDE	Branco	LEVE

7.1 – Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento da frota, haja vista a disponibilidade de visita técnica para conhecimento dos veículos.

7.2- O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

8 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser entregues, até a data e horário marcados para abertura do certame.

1.1 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do desconto (%) sobre a tabela da montadora. O desconto ofertado sobre a tabela (por montadora) automaticamente incidirá sobre a mesma linha da montadora em percentual sobre o valor médio da hora trabalhada. (Exemplo: Linha fiat leve - desconto 10%, sobre a tabela, automaticamente incidirá sobre a mão de obra fiat leve, com desconto de 10% sobre o preço médio da hora trabalhada).

1.2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, ou a cada item.

2 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

2.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, sua condição de ME ou EPP.

3.1 - O licitante que apresentar declaração e ou qualquer outro documento habilitatório falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.2 – Os licitantes deverão comprovar junta a proposta, a instalação no setor de transportes as tabelas e catálogos, conforme os itens desejados em participar.

4 - As Propostas Comerciais registradas no sistema de registro de preços, não poderão ser substituídas.

5 - **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali revistas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, com firma reconhecida, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

5.1 – o percentual de desconto, sobre a tabela que incidirá na mesma proporção sobre o preço médio de mão de obra a linha correspondente.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada Prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município;

9.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -O licitante que ofertar o maior desconto sobre as referências, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.9 - prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.10- prova de regularidade relativa á Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**.

1.12 – atestados de capacidade técnica da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;

1.13- Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo V;

1.14 - certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.15 - Comprovação de que a empresa licitante encontra-se dentro do perímetro de 90 km desta sede Administrativa.

2. - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Serrania - MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica exigido no item 1.12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o maior desconto – percentual - que incidirá simultaneamente sobre a tabela de mão de obra e tabela da montadora, para a linha da montadora correspondente, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

2.1 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.3. - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

2.4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

2.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio

3.0 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.1 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos no setor de licitações.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serrania - MG, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido ao pregoeiro da Prefeitura de Serrania - MG, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8666/93, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

2.4 - ser protocolizado na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania – MG.

3 - A Prefeitura de Serrania - MG não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será do setor de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de Serrania-MG, através do setor de Licitações, convocará os proponentes classificados para no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6 - A ARP não obriga a Prefeitura de Serrania - MG a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

7 - O setor de compras, com o apoio da Administração, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

10 - Cancelados os registros, a Prefeitura de Serrania - MG convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura de Serrania - MG procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

11 - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura.

13 - O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrania – MG**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Sec. Mun. De Transportes.

15 – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

16 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Serrania - MG, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores de Serrania - MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

5.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

6 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.1- A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para credenciamento, a declaração que não emprega menor, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, a declaração de ME ou empresa EPP, declaração de disponibilidade de profissional, deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, sobre pena de inabilitação.

7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

8 - A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9 - Para a Adjudicação do Diretor de Administração, juntamente com o Diretor setor de Transportes, acompanhado de um mecânico da Prefeitura Municipal, visitará as dependências da(s) Oficina(s) mecânica do licitante(s) vencedor(es), para constatação das exigências mínimas necessários para realização dos serviços licitados, onde emitirá laudo atestado referidas exigências, Condição esta desclassificatória para as licitantes que não cumprirem as exigências mínimas de composição de sua oficina.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas- MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serrania, 23 de abril de 2018.

Darlei Batista Vitor
Diretor do Departamento de Infraestrutura E Serviços Público



ANEXO - 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, com fornecimento de manutenção(mão de obra) para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/MG e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Diretor do Departamento requisitante, bem como serviços de mecânica, vidraçaria, retífica, etc, que se façam necessários para tornar operacional os veículos. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

2.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em registro de preços, para manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Serrania – MG, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota.

Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos, considerando ainda que o município levará e retirará os veículos das dependências do contratado, como para o fornecimento de peças em estabelecimentos, num raio 50 Km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, **situada num raio de 50 km** da sede da Prefeitura Municipal de Serrania MG e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da mão-de-obra e do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias do ano de 2018 e a sua correspondente para o exercício posterior.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Serrania - MG, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento requisitante, devendo a mesma



permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a licitante terá o prazo de no mínimo 03 (três) dias para a entrega de peças e no mínimo 05 (cinco) dias para prestação dos serviços solicitados pelo setor Transporte.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Serrania – MG julgar necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ⊗ retirar antes e entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- ⊗ Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- ⊗ Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- ⊗ Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- ⊗ Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- ⊗ Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a PREFEITURA for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- ⊗ Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- ⊗ Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- ⊗ Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- ⊗ O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.
- ⊗ Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- ⊗ Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- ⊗ Indicar à Secretaria de Transportes da prefeitura o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- ⊗ Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- ⊗ O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- ⊗ Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- ⊗ Entregar na Secretaria de Transporte da PREFEITURA as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ⊗ Transportar o veículo da sede da prefeitura até a oficina e da oficina até a prefeitura, visando maior agilidade, deido ao restrito numero de veiculos que o município possui.
- ⊗ Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- ⊗ Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- ⊗ Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo setor de transportes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, no 230º vigésimo dia do mês subsequente da entrega das Notas Fiscais correspondentes. As notas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal para mão de obra e serviços e uma nota fiscal para peças, acessórios, componentes e materiais originais.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL



A ata de registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato nos termos de Legislação Municipal vigente.

10. SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA FROTA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS				
Quantitativos de valores gastos com peças e acessórios meramente estimados. Representando cada linha para efeito de execução durante 12 meses de forma parcelada.				
LOTES	MARCAS	Desconto médio aceitável	Unidade	VALOR ESTIMADO
1	FIAT	20,67%	Tabela montadora	R\$ 120.000,00
2	VOLKSWAGEM	18,67%	Tabela montadora	R\$ 30.000,00
3	RENAULT	18,33%	Tabela montadora	R\$ 15.000,00
4	CHERY	2,33%	Tabela montadora	R\$ 10.000,00
5	GM/CHEVROLET	25%	Tabela montadora	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 195.000,00

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA FROTA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
Quantitativos de valores gastos com peças e acessórios meramente estimados. Representando cada linha para efeito de execução durante 12 meses de forma parcelada.				
LOTES	MARCAS	Quantidade de horas	Preço de referencia	VALOR ESTIMADO
1	FIAT	900	R\$ 63,33	R\$ 56.997,00
2	VOLKSWAGEM	200	R\$ 63,33	R\$ 12.666,00
3	RENAULT	125	R\$ 63,33	R\$ 7.916,25
4	CHERY	150	R\$ 63,33	R\$ 9.499,50
5	GM/CHEVROLET	125	R\$ 63,33	R\$ 7.916,25
TOTAL				R\$ 94.995,00

Serrania, 23 de abril de 2018.

Darlei Batista Vitor
Diretor do Departamento de Infraestrutura E Serviços Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º: 111/2018.

Pregão Presencial SRP n.º: 35/2018

Objeto: Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, com fornecimento de manutenção(mão de obra) para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/MG e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL (Elaborar em papel próprio da Empresa)

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Insc.Est.: _____ CPF: _____

DESCONTO TABELA MONTADORA

Item	Descrição do produto	Valor % desconto sobre tabela.	Desconto sobre o Valor da mão de obra. Preço referencia R\$ 63,33.
1	TABELA FIAT LEVE		
2	TABELA VOLKSWAGEM LEVE		
3	TABELA RENAULT LEVE		
4	TABELA CHERY LEVE		
5	TABELACHEVROLET LEVE		

Validade da Proposta:

DATA: ___/___/2018.

ASSINATURA:

Os descontos incididos sobre a tabela - peças, também indicará sobre o preço médio por hora trabalhada..(o licitante que ganhar o item peça automaticamente será vencedor do item referente a mão de obra da mesma montadora)

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

© Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º.123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE FATOS INPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO 7 –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

PROCESSO nº

PREGÃO PRESENCIAL nº .

VALIDADE:

Ao(s) dia(s) do mês de de 2017, no Gabinete do Sr. Prefeito, situado na Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto municipal n. 496/2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2017, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrania, e homologada pelo Exmo Prefeito, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº /2017, **RESOLVE Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, com fornecimento de manutenção(mão de obra) para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/MG e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.**, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º /2017, autorizado no processo licitatório n.º 12/2017. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produtos/serviços(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente aos itens.... da marca.....

01- DO OBJETO(ART. 55, I):

Implantação do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, com fornecimento de manutenção(mão de obra) para veículos oficiais da prefeitura municipal de serrania/MG e/ou conveniados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produtos/serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 17/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 496/2017, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 17/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 17/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO(Art. 55, II e IV)

O material deverá ser entregue em local informado na Autorização De Fornecimento.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

III – A entrega e a aquisição dos PRODUTOS será de forma parcelada no prazo de 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, no 20º dia do mês subsequente, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Serrania, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produtos/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



IV – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES(Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.(ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA(Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2017, constantes na solicitação de serviços e serão informadas na autorização de fornecimento/empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 A contratada deveria:

14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II-- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal
Município de Serrania

Contratado

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina Da Silva
CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias
CPF: 643.936.666-15